Diário Oficial

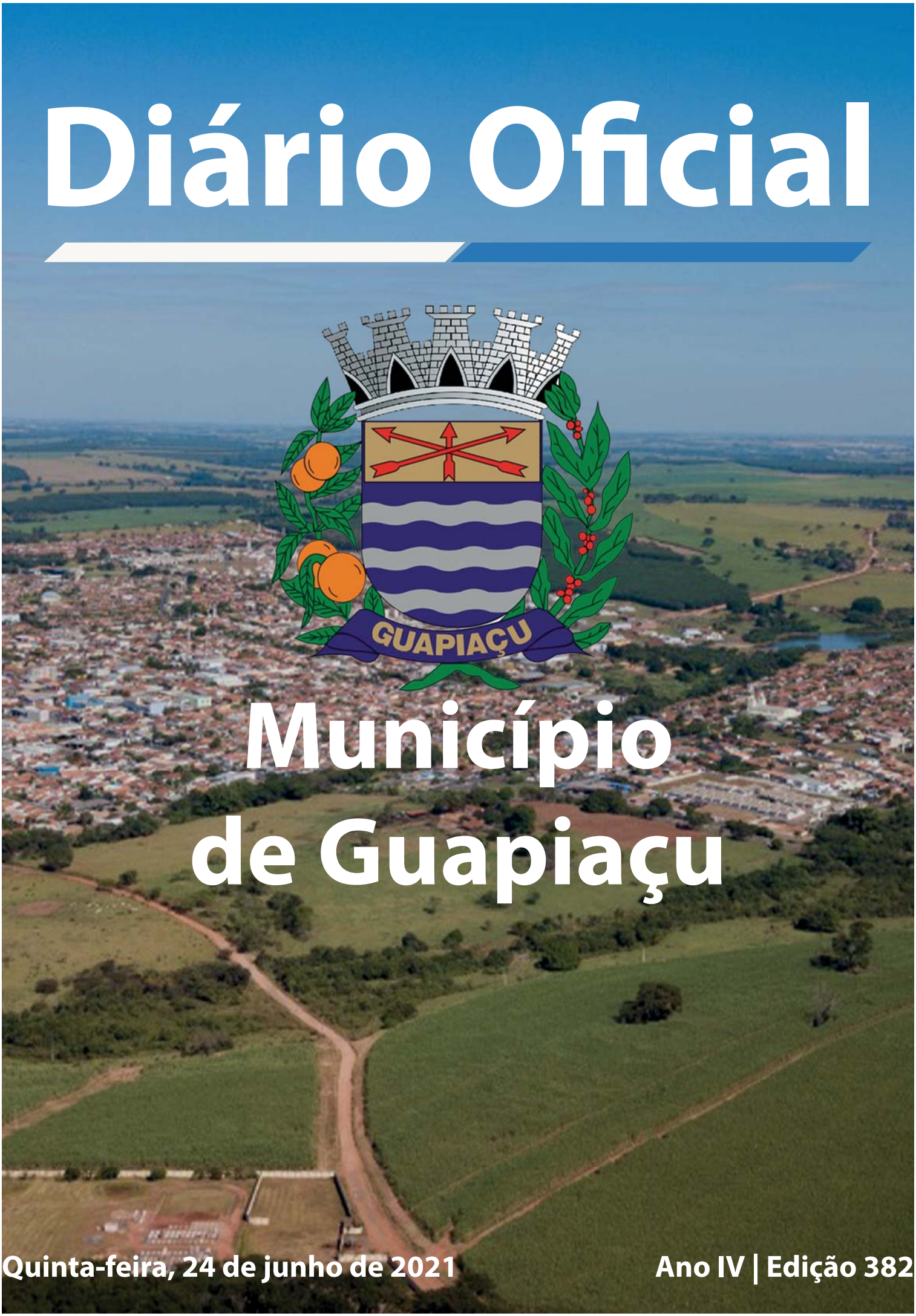

Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano IV | Edição 382

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.372
DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a 9ª Conferencia Municipal de Saúde, sua convocação e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde e será realizada em 20 de Julho de 2021, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

D E C R E T A :

Artigo 1º. - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2021, no Centro Educacional São Sebastião, localizado na Rua Tiradentes nº 581, nesta cidade de Guapiaçu, as 19h00min, tendo como tema central: O SUS é de todos apresentando como lema: “O melhor método de prevenção é defender o SUS”.

Eixos:

I – Participação Complementar;

II – Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos humanos e Qualificação para o SUS;

III – Gestão do SUS e Participação Social e

IV – SUS – Da Atenção Primária à Atenção Especializada; Fortalecimento das Redes e Serviços de Saúde (RAS), Referência e Contrarreferência.

Artigo 2º. - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Diretor do Departamento de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º. - As normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas na forma de Regimento Interno, a ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e publicadas em Resolução.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal, sendo:

25% Trabalhadores de Saúde:

Patrícia Fernandes

Patrícia Daniela Silva

25% Gestor/Prestador:

Bruno Henrique Ribeiro

Nayara Perozini Vetorasso

50% Usuários:

Adelaide Aparecida Zanchetta

Debora Cristina Fernandes

Maria Jose Piloto Leme

Marise Flores de Jesus Lusvarghi

Artigo 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Artigo 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 21 de Junho de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO